



INSTRUÇÃO NORMATIVA No. 01/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Regulamenta a Prova de Inglês utilizada na seleção de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento da UFPA.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento da UFPA, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E DAS FUNÇÕES DA COMISSÃO AVALIADORA DA PROVA DE INGLÊS

Artigo 1º: Serão escolhidos em Reunião do Colegiado do Programa seis (6) membros para comporem a Comissão Avaliadora;

Artigo 2º: Caberá à Comissão Avaliadora a escolha do (s) Texto (s), a elaboração da (s) Prova (s), a correção da (s) Prova (s), a divulgação dos resultados e o julgamento, em primeira instância, dos eventuais recursos contra a Prova;

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA PROVA DE INGLÊS

Artigo 3º: Os candidatos deverão ser capazes de realizar a leitura técnica de um texto científico em língua inglesa (texto em inglês, perguntas e respostas em português);

Artigo 4º: Os candidatos deverão ser capazes de apresentar leitura com compreensão, mostrando domínio não apenas da língua inglesa propriamente dita, mas também da lógica de

um estudo científico empírico (Objetivos, Pergunta de Pesquisa, Justificativas, Literatura de Suporte, Método, Principais Resultados e Discussão);

Artigo 5º: Os candidatos deverão ser capazes de (a) localizar as informações solicitadas no corpo do texto; (b) descrever as informações que forem requeridas; (c) relacionar os tópicos exigidos nas perguntas do comando da prova; (d) propor novo (s) estudo (s) para responder a certas perguntas indicadas no comando da prova;

Artigo 6º: Os Textos e/ou as Provas podem ser diferentes para o Mestrado e para o Doutorado, cabendo preferencialmente ao primeiro nível (Mestrado) as exigências das habilidades “a”, “b” e “c” previstas no item anterior Ao segundo nível (Doutorado), uma exigência maior poderá ser realizada com as exigências de todas as habilidades (“a”, “b”, “c” e “d”);

Artigo 7º: O objetivo da Prova de Inglês é avaliar o domínio de uma leitura técnica de textos científicos empíricos ou de revisão de trabalhos empíricos para fins de ingresso no Programa, não possuindo caráter de proficiência em língua estrangeira.

Parágrafo Único: Tais habilidades são pré-requisitos para as tarefas de: (a) realizar disciplinas; (b) elaborar o projeto e a Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, daí sua exigência na própria seleção.

CAPÍTULO IV

DA NATUREZA DO (S) TEXTO (S) SELECIONADO (S) PARA A PROVA DE INGLÊS

Artigo 8º: O texto selecionado deverá ter natureza genérica, de divulgação científica;

Artigo 9º: O texto selecionado não poderá exigir conhecimentos técnicos específicos de uma linha de pesquisa específica mantida no Programa por um Professor Orientador, devendo ser, ao contrário, de caráter geral e inespecífico, não beneficiando *a priori* nenhuma das linhas de investigação existentes;

Artigo 10º: A exigência de conhecimentos específicos da linha de pesquisa do orientador pretendido pode ser realizada na entrega de um (ante) projeto de pesquisa na inscrição e/ou durante a Prova de Conhecimentos;

Artigo 11º: O tamanho do texto deve ser adequado ao tempo disponível para a realização da Prova;

Parágrafo Único: A demonstração do domínio da lógica de uma investigação empírica é necessária na Prova de Inglês pelo candidato e não se enquadraria em “conhecimento técnico específico”.

CAPÍTULO V

Do Procedimento de Escolha do Texto e da Confecção da Prova de Inglês

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Avaliadora a escolha do texto mais adequado para a seleção em cada nível e a escolha das perguntas, devendo ser mantido o sigilo da informação até a apresentação do material aos candidatos no momento da seleção;

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO DE CORREÇÃO DA PROVA DE INGLÊS

Artigo 12º: A Comissão Avaliadora ao elaborar a (s) prova (s), deverá preparar também um gabarito, contendo as respostas esperadas para cada questão e sua respectiva quantificação (atribuição de pontos para cada resposta ou parte da resposta);

Artigo 13º: De posse do Gabarito, do (s) texto (s) e da (s) Prova (s), a Comissão Avaliadora será dividida em duplas que procederão a correção das respostas de maneira independente (cada docente fará sua avaliação separada e produzirá uma nota) e às cegas (sem a identificação dos candidatos);

Artigo 14º: Havendo discrepância entre as notas atribuídas pela dupla de avaliadores a um mesmo candidato que implique a mudança de resultado (aprovado ou reprovado), um terceiro Avaliador da Comissão fará, então, uma nova avaliação independente e às cegas. A nota final nesse caso será a média aritmética simples das três (3) notas atribuídas;

Artigo 15º: Não havendo discrepância entre as notas atribuídas pela dupla de avaliadores que mude o resultado (aprovado ou reprovado), será extraída a média aritmética simples das duas (2) notas atribuídas;

Parágrafo Único: Caberá à Coordenação do Programa garantir a possibilidade da correção às cegas, orientando os candidatos a identificarem a prova apenas com o seu respectivo número na lista de frequência e eliminando do material a ser encaminhado para a Comissão Avaliadora eventuais informações que possam identificar o candidato pelo nome ou pelo orientador pretendido;

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DA PROVA DE INGLÊS

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Avaliadora publicar de maneira impressa (através da fixação em mural ou equivalente) e eletrônica (através da página do Programa ou equivalente) a divulgação tanto do (s) texto (s) selecionado para a Prova quanto o (s) respectivo (s) Gabarito (s). O Resultado Final da Prova será publicado pela Coordenação do Programa com o aval da Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA CONTRA A PROVA DE INGLÊS

Artigo 16º: Eventuais recursos, devidamente fundamentados, contra a Prova de Inglês em primeira instância devem ser encaminhados pela Secretaria do Programa para a Comissão Avaliadora que designará um de seus membros para apreciar a solicitação;

Artigo 17º: O Parecerista designado não deve fazer parte da dupla de Avaliadores cuja nota esteja sendo contestada;

Artigo 18º: O procedimento será o mesmo definido no Artigo 14º, com a realização de uma terceira avaliação. A nota final será a média aritmética simples das três (3) avaliações;

Parágrafo Único: O recurso deve ser fundamentado à luz do procedimento adotado pela Comissão Avaliadora, explicando especificamente qual o problema ou falha com a Nota atribuída. Solicitações de recursos sem justificativa ou sem considerar o procedimento adotado pela Comissão Avaliadora (indicado no próprio Edital de Seleção) não serão acatados pela Secretaria do Programa;

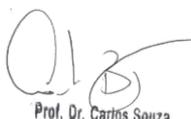
CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19º: Os casos omissos dessa Instrução Normativa serão decididos pela Comissão Avaliadora;

Artigo 20º: Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento.



Prof. Dr. Carlos Souza
Programa de Pós-Graduação em
Teoria e Pesquisa do Comportamento
Universidade Federal do Pará

Prof. Dr. Carlos Barbosa Alves de Souza

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento.